LEI N° 086/99

SÚMULA: Dá nova regulamentação para a denominação de vias e logradouros públicos, nos casos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica proibido a alteração de denominação de vias e logradouros públicos no Município de Apucarana.

Art. 2° - A denominação de novas vias e logradouros públicos, somente poderá ocorrer através de Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 040/94 de 22/06/94.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de outubro de 1.999

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal